

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

ATO REGULAMENTAR Nº 033, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

MODIFICA AS CARACTERÍSTICAS PARA A INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS NO SERVIÇO DE TÁXI ESPECIAL METROPOLITANO.

O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 18 do Decreto nº 44.608, de 5 de setembro de 2007, considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi em Região Metropolitana e considerando a necessidade de definição dos níveis de conforto e desempenho dos veículos do serviço:

RESOLVE:

Art. 1º Os novos veículos a serem incluídos no Serviço de Táxi Especial Metropolitano deverão ter as seguintes especificações mínimas de fábrica:

Tipo Distância Entre eixos (milímetros) Capacidade do porta malas (litros) Potência (c v) Sedan 2600
400 105 Utilitário 2550 500 105

§1º- Os veículos deverão possuir obrigatoriamente o sistema de antitravamento das rodas -ABS e equipamento suplementar de segurança passiva – Airbag e rastreadores para monitoramento de velocidade.

§2º-A capacidade do porta malas não se aplica com o banco rebatido.

§3º-As especificações mencionadas neste artigo terão validade até 31/12/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação, e revoga o ato complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2011.
